

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Igaratinga-MG,2019/2020

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

SUMARIO

1. Apresentação
2. Introdução
3. Identificação do Fundo Municipal FMDCA de Igaratinga-MG
4. Metas dos recursos
5. Considerações finais

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

APRESENTAÇÃO

O Plano de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é a programação da distribuição dos recursos do FMDCA para as áreas e projetos considerados prioritários pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Igaratinga, com a participação da sociedade civil por meio de suas organizações representativas.

A liberação dos recursos existentes no FMDCA só poderá ocorrer mediante um Plano de Aplicação aprovado pelo CMDCA e refletindo as prioridades da sociedade.

A administração do FMDCA deve seguir a mesma lógica da elaboração e execução do orçamento Municipal especificamente no anexo I das metas e prioridade de governo (LDO) no anexoIII- a) 4) ficam assegurados recursos para acobertar despesas para atendimento da criança e do adolescente e o respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente”.

Quedeve contar com a participação ativa do CMDCA e da sociedade civil organizada na definição e execução das prioridades relativas a proteção integral da criança e do adolescente.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

INTRODUÇÃO

Fundos são recursos destinados ao atendimento das políticas, programas e ações voltados para o atendimento dos direitos das crianças e adolescentes mediante deliberação dos conselhos de direitos nos diferentes níveis de governo (união, Estados e Municípios).

As principais fontes de recursos que irão compor o FMDCA são as seguintes:

- Dotação orçamentária do executivo: trata-se de recursos feita de um nível de um governo. O Executivo Municipal deve incluir no orçamento uma dotação destinada a área da infância e da juventude.
- Transferência intergovernamental: trata-se da transferência de recursos feita de um nível de um governo para o outro (União e ou Estado que repassa para o Município);
- Doações: pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, e tais doações são sujeitas a dedução do imposto de renda;
- Multas e penalidades administrativas: onde prevê-se multas decorrentes de apuração de infrações administrativas e crimes, além de multas decorrentes de sanções cominatórias em ação civil pública. Tais multas, quando recolhidas ou força do artigo 214 do ECA.

Sempre de acordo com as reais demandas e as prioridades municipais, os recursos podem ser utilizados, por exemplo, para:

- Estudos e diagnósticos municipais sobre a situação das crianças e dos adolescentes;
- Programas de atendimento à criança e adolescentes usuários de drogas;
- Vítimas de maus tratos autores de atos infracionais;
- Programas de incentivo a guarda e adoção;
- Formação de pessoal (técnicos, conselheiros, profissionais ligados ao atendimento às crianças e adolescentes) para melhor funcionamento das políticas e programas municipais;
- Divulgação dos direitos das crianças e dos adolescentes.

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente delibera (prioriza, decide onde e quando gasta, autoriza o gasto) e a Secretaria Municipal de Assistência Social onde o Fundo está vinculado libera os recursos. De acordo com as prioridades reais das ações apresentadas pelo plano de ação municipal.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

IDENTIFICAÇÃO DO FMDCA

O FMDCA é um fundo especial, nos modelos definidos pela Lei Federal nº 4.320/64.

Em Igaratinga, o FMDCA foi criado pela Lei Municipal nº 1.226 de 03/04/2013.

Sendo gerido e operacionalizado pelo Poder Executivo Municipal que presta contas juntamente com o CMDCA, na forma estabelecida. O prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais nomeará um gestor Municipal para junto ao CMDCA articular as políticas necessárias ao bom funcionamento de amparo e prevenção da presente e das futuras gerações.

Sob o CNPJ 34.790.187/0001-96

Agencia nº 295

Banco do Brasil.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

METAS DOS RECURSOS

Os recursos oriundos deste fundo terão como metas a seguir:

- Compra de equipamentos;
- Compra de materiais de consumo;
- Capacitação continua dos conselheiros (tanto tutelares e do CMDCA);
- Prestação de serviços destinados ao amparo das crianças e dos adolescentes;
- Ampliação das oficinas como incentivo a profissionalização;
- Incentivo ao PROERD;
- Parceria com as Secretarias de Saúde e Educação, nas campanhas de prevenção às drogas, gravidez na adolescência e doenças sexualmente transmissíveis;
- Parceria com a Secretaria de Esportes como incentivo as atividades físicas e atividades ocupacional.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pretende-se com o presente plano de ação, que ele seja um instrumento prático de ação, planejamento e constante avaliação. Através de articulação entre as diversas políticas públicas, conselhos representativos e participação da sociedade como um todo, é que se tornará possível a garantia dos direitos da criança e do adolescente deste Município, bem como a efetivação do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Tendo como objetivo principal o entrosamento entre as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Esportes e Saúde.

Igaratinga, 10 de outubro de 2019.